



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1350/2005.

MENSAGEM: Nº 083 DE 2005.

LIDO EM: 10/10/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica. R\$ 804.329,16.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 21/10/2005.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 27/10/2005, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 4.586.

Ofício de Encaminhamento no dia 21/10/2005 sob o nº 757/2005/DAB.

LEI Nº 1.203/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



MENSAGEM Nº 083/2005

Sarandi, 07 de outubro de 2005

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 804.329,16 (oitocentos e quatro mil, trezentos e vinte nove reais e dezesseis centavos).

Salientamos que o crédito será destinado para suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Contando com a aprovação da presente matéria, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

HM

07 OUT 2005

EXPEDIENTE - SENDO

HM 10 OUT 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 18.10.2005
POR UNANIMIDADE
CLP

APROVADO EM 20.10.2005
POR UNANIMIDADE
CLP

APROVADO EM 21.10.2005
POR UNANIMIDADE
CLP

1350/05

PROJETO DE LEI N°

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 804.329,16 (oitocentos e quatro mil, trezentos e vinte nove reais e dezesseis centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esp. E Lazer		
06.08	Ensino Fundamental – Fundef 40%		
12.361.0044.2040	Manut. Secret. Educação e Escolas Municipais 40%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1102	321.731,66
06.00	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esp. E Lazer		
06.09	Ensino Fundamental – Fundef 60%		
12.361.0044.2042	Manutenção do Ensino Fundamental 60%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1101	482.597,50
Total			804.329,16

Art. 2° - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1° no valor de R\$ - 804.329,16 (Oitocentos quatro mil, trezentos e vinte nove reais e dezesseis centavos), será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 07 de outubro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDEF
PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2005**

Código da Receita	Descrição da Receita	janeiro a agosto/05	janeiro a agosto/04	setembro a dezembro/04	Receita Prevista 2005	% excesso	Previsão 09 a 12/05	Inexistência ou Excesso
172401000000	TRANSF. FUNDEF	4.853.649,25	4.362.434,75	2.383.316,14	6.700.000,00	11%	2.651.679,91	(805.329,16)

Nota Explicativa:

Para o cálculo do excesso de arrecadação da receita do FUNDEF foi utilizado a memória de cálculo apresentada na Lei 4.320/64 em seu art. 43 Parágrafo 3º. Nesse caso levando em consideração o período de jan a agosto de 2004 x jan a agosto 2005, verificando o incremento da receita o qual corresponde a 11%. No período de setembro a dezembro de 2004 aplicamos o percentual de 11% chegando a uma previsão de realização da receita até dezembro, o qual deduzimos da previsão orçamentária e temos o excesso de arrecadação conforme apurado.



Código da Receita	Descrição	Inexistência ou Excesso	Fonte 101 - 60%	Fonte 102 - 40%
172401000000	TRANSF. FUNDEF	(805.329,16)	(483.197,50)	(322.131,66)

Nota Explicativa:

Os dados acima representa o excesso de arrecadação apurado dividindo os valores por fonte de recurso, nesse caso fonte 101 - Fundef 60 e fonte 102 - Fundef 40%.

Código da Receita	Descrição	Orçamento 2005 - Previsão	Fonte 101 - 60%	Fonte 102 - 40%
172401000000	TRANSF. FUNDEF	6.700.000,00	4.020.000,00	2.680.000,00
TOTAL GERAL		6.700.000,00	4.020.000,00	2.680.000,00
Despesa Orçada 2005 - por FR (conf. Orçamento)			4.020.600,00	2.680.400,00
Insuficiência ou Excesso de despesa orçada por fonte			600,00	400,00
Excesso de arrecadação apurado por fonte de recurso (ajustado)			(482.597,50)	(321.731,66)



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1350/2005.

Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Nº 1350/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2005.

Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro

